



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Alteração do artigo 54 da Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000 (Lei de Parcelamento do Solo) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** - O artigo 54 da Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **Capítulo V – Do Desmembramento:**

**Art. 54** – *Nos desmembramentos de áreas superiores à 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), deverá ser reservada uma área verde/lazer correspondente a 10% (dez por cento) da área desmembrada, e no caso desta mesma área ser loteada, também deverá ser doado 20% (vinte por cento) para o sistema viário, e os 10% (dez por cento) já reservados na ocasião do desmembramento poderão ser aproveitados como área verde e de lazer, conforme o disposto no artigo 43 desta Lei Complementar.*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Complementar nº 202 de 10 de outubro de 2023.

Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 217, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido à Servidora Pública Municipal **Rosangela Squibola Alonso**, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 14 de maio de 2026, por ter participado do treinamento das eleições no dia 16 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 218, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de **RICARDO MANOEL NUNES**, para o cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, e dá outras providências.

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal combinado com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 815 de 2 de abril de 1992...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **RICARDO MANOEL NUNES**, portador do RG nº 26.645.805-1/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 213.273.488-70, PIS/PASEP nº 126.30685.17-0 para em jornada de tempo integral - JTI, equivalente a 44 horas semanais, prover o cargo efetivo de Agente Escolar, referência VI do Anexo VI da Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023, em decorrência da aprovação em 2º (segundo)



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

lugar, no Concurso Público de Provas, homologado em 12 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único** Considerar-se-ão, como Estágio Probatório, os primeiros três anos de Exercício ininterrupto no Cargo, para fins de estabilidade no Cargo Público, contados a partir da data de posse do Servidor, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 e Decreto Municipal nº 5797 de 24 de Abril de 2025.

**Art. 2º** Lavrar-se-á Termo de Posse em Ato próprio, que deverá ser assinado pelo Funcionário a ser empossado em conjunto com a Autoridade Municipal.

§ 1º A Posse e Exercício do Cargo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, nos termos definidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal.

§ 2º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a Posse não ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026.

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 219, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de **MARIANA TIEZI DE OLIVEIRA**, para o cargo de AGENTE ESCOLAR, e dá outras providências.

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal combinado com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 815 de 2 de abril de 1992...

**RESOLVE:**

3



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora **MARIANA TIEZI DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 55.721.242-XSSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 444.409.918-66, PIS/PASEP nº 26893453840, para em jornada de tempo integral - JTI, equivalente a 44 horas semanais, prover o cargo efetivo de Agente Escolar (Reserva de Vagas para Negros), referência VI do Anexo VI da Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023, em decorrência da aprovação em 36º (trigésimo sexto) lugar, no Concurso Público de Provas, homologado em 12 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único** Considerar-se-ão, como Estágio Probatório, os primeiros três anos de Exercício ininterrupto no Cargo, para fins de estabilidade no Cargo Público, contados a partir da data de posse do Servidor, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 e Decreto Municipal nº 5797 de 24 de Abril de 2025.

**Art. 2º** Lavrar-se-á Termo de Posse em Ato próprio, que deverá ser assinado pela Funcionária a ser empossada em conjunto com a Autoridade Municipal.

§ 1º A Posse e Exercício do Cargo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, nos termos definidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal.

§ 2º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a Posse não ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026.

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 220, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 10/2026 e nomeia equipe de apoio.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Considerando a Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021...

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do Pregão Presencial nº 10/2026, destinado a “**aquisição de 01 Veículo automotor, tipo micro-ônibus 0 KM com ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026 para a Secretaria Municipal de Saúde**” o qual terá sua abertura no dia 13 de maio de 2026 às 13:00 horas.

**Parágrafo Único** Compete ao servidor ora nomeado executar os atos necessários visando o processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2026 e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de Janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Luis Henrique Gomes e Fabiano Aparecido Dias Pereira para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

**Art. 3º** Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e funções, devendo os integrantes da equipe de apoio prestar todo e qualquer auxílio ao responsável pela condução do processo de licitação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 221, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 11/2026 e nomeia equipe de apoio.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Considerando a Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021...

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do Pregão Presencial nº 11/2026, destinado a “**Aquisição de caminhão zero quilômetro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior equipado com equipamento combinado vácuo e hidrojateamento, tanque combinado vácuo e hidrojateamento, novo, com capacidade mínima de 10.600lts sendo 6.000 lts de detrito, 4.000 lts de água limpa e 600 lts água da bomba, destinado a Secretaria de Obras e Serviços do Município de Vista Alegre do Alto/SP**” o qual terá sua abertura no dia 13 de maio de 2026 às 09:00 horas.

**Parágrafo Único** Compete ao servidor ora nomeado executar os atos necessários visando o processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2026 e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de Janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Luis Henrique Gomes e Juliana Aparecida Gardini Fontanelli para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

**Art. 3º** Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e funções, devendo os integrantes da equipe de apoio prestar todo e qualquer auxílio ao responsável pela condução do processo de licitação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 222, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 12/2026 e nomeia equipe de apoio.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

Considerando a Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021...

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do Pregão Presencial nº 12/2026, destinado a “aquisição de massa asfáltica usinada em sacos de 25Kg a quente para aplicação a frio (tipo CBUQ) e emulsão asfáltica, para reparos de pavimentação do Município de Vista Alegre do Alto” o qual terá sua abertura no dia 14 de maio de 2026 às 09:00 horas.

**Parágrafo Único** Compete ao servidor ora nomeado executar os atos necessários visando o processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2026 e desempenhar as funções essenciais à execução da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de Janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Luis Henrique Gomes e Marcus Vinícius Nascimento Macedo para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

**Art. 3º** Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e funções, devendo os integrantes da equipe de apoio prestar todo e qualquer auxílio ao responsável pela condução do processo de licitação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6002, DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2809

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 28.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>28.000,00</b>
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico		
FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G. F. Dorigan		18.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	220 001	MDE FUNDAMENTAL		FICHA 164
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini		10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	213 001	MDE EDUC. INFANTIL PRE-ESCOLA		FICHA 185

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico		
FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G. F. Dorigan		-18.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	220 001	MDE FUNDAMENTAL		FICHA 166
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini		-10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	213 001	MDE EDUC. INFANTIL PRE-ESCOLA		FICHA 188

**Anulação ( - )** **-28.000,00**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6003, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros ao Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Vista Alegre do Alto, para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei n.º 496, de 14 de julho de 1983, ...

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, no biênio 2025/2026, os seguintes membros:

- **Presidente:** SANDRA APARECIDA DA SILVA MENEGASSO;
- **Vice-Presidente:** LETICIA MENEGASSO NEVES;
- **Primeira Secretária:** RITA HELENA LOPES ROZANI;
- **Segunda Secretária:** PATRICIA BIZARI DIAS PEREIRA;
- **Primeira Tesoureira:** CÁTIA ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA;
- **Segunda Tesoureira:** SILVÂNIA REGINA ALONSO LUCHEZI;
- **Membro:** MIRIAN MATIKO YAEKASSHI STELUTTI;
- **Membro:** ADELINA SANCHES AGUIAR AGUIAR;
- **Membro:** VERA COSTA;
- **Membro:** NATIELLI CRISTINA BALDI TEIXEIRA;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

- **Membro:** KEMILI SANCHES YAEKASHI;
- **Membro:** LAURA FAVARON;
- **Membro:** ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO AIDAR;
- **Membro:** VALDELICE HELENA ZERBINATTI MIRANDA;
- **Membro:** PATRICIA APARECIDA BERNINI;
- **Membro:** RUBIA LAFAIELA MANJERÃO GRASSETTI;
- **Membro:** VICTOR HUGO CHAVES DE OLIVEIRA;
- **Membro:** JULIANA DOS SANTOS SILVA.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, que é de dois anos, poderá ser prorrogado por igual período, caso não ocorra qualquer necessidade de substituição.

§ 2º Os representantes do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça da Comarca de Pirangi serão nomeados, posteriormente, tão logo sejam devidamente designados.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – providenciar o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- II – levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- III – definir e encaminhar as soluções indicadas para os problemas sociais;
- IV – valorizar, estimular e apoiar as iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas sociais; e,
- V – promover articulações e atuar, conjuntamente, com os setores administrativos da Prefeitura e entidades públicas ou privadas.

**Art. 3º** As funções de membros do Conselho Deliberativo não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** Compete a Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a mais adequada gestão do Fundo Social.

**Parágrafo único.** A conta bancária do Fundo Social será movimentada, pelo Prefeito e Tesoureira Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

**Art. 5º** Os recursos destinados ao Fundo Social de Solidariedade, na forma do artigo 9º, da Lei n.º 496, de 14 de julho de 1983, deverão ser contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados através de dotações específicas ou de créditos adicionais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra o Decreto nº 5755 de 15 janeiro de 2025.

Vista Alegre do Alto, 11 maio de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### **TERMO AUTORIZATIVO**

**PROCESSO Nº 2568/2026**

**MODALIDADE: Dispensa**

**Nº 039/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DO PARECER TÉCNICO 115/2025/IARG, TENDO EM VISTA A CONTAMINAÇÃO DE BÁRIO NAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DA ÁREA ONDE ENCONTRAVA-SE EM OPERAÇÃO O ATERRO SANITÁRIO (ANTIGO E ATUAL), VISANDO CONTINUIDADE NO GERENCIAMENTO DA ÁREA CONTAMINADA POR MEIO DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA (CONSIDERANDO INCLUSIVE AS LATERAIS DA ÁREA DE INTERESSE), AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA E PLANO DE INTERVENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES (PROCESSO DIGITAL CETESB.094881/2023-49).**

Diante das análises dos setores para visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DO PARECER TÉCNICO 115/2025/IARG, TENDO EM VISTA A CONTAMINAÇÃO DE BÁRIO NAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DA ÁREA ONDE ENCONTRAVA-SE EM OPERAÇÃO O ATERRO SANITÁRIO (ANTIGO E ATUAL), VISANDO CONTINUIDADE NO GERENCIAMENTO DA ÁREA CONTAMINADA POR MEIO DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA (CONSIDERANDO INCLUSIVE AS LATERAIS DA ÁREA DE INTERESSE),

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA E PLANO DE INTERVENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES (PROCESSO DIGITAL CETESB.094881/2023-49).. Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão dos termos contratuais, da ordem de fornecimento e demais atos em nome da empresa **S.O.S. CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 53.569.306/0001-20**, no valor total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).  
**Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO****RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO****PROCESSO Nº 2568/2026****MODALIDADE: Dispensa****Nº 039/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DO PARECER TÉCNICO 115/2025/IARG, TENDO EM VISTA A CONTAMINAÇÃO DE BÁRIO NAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE EM OPERAÇÃO O ATERRO SANITÁRIO (ANTIGO E ATUAL), VISANDO CONTINUIDADE NO GERENCIAMENTO DA ÁREA CONTAMINADA POR MEIO DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA (CONSIDERANDO INCLUSIVE AS LATERAIS DA ÁREA DE INTERESSE), AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA E PLANO DE INTERVENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES (PROCESSO DIGITAL CETESB.094881/2023-49).**

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, II; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DO PARECER TÉCNICO 115/2025/IARG, TENDO EM VISTA A CONTAMINAÇÃO DE BÁRIO NAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE EM OPERAÇÃO O ATERRO SANITÁRIO (ANTIGO E ATUAL), VISANDO CONTINUIDADE NO GERENCIAMENTO DA ÁREA CONTAMINADA POR MEIO DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA (CONSIDERANDO INCLUSIVE AS LATERAIS DA ÁREA DE INTERESSE), AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA E PLANO DE INTERVENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES (PROCESSO DIGITAL CETESB.094881/2023-49).. Ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa **S.O.S. CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 53.569.306/0001-20**,

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO***Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DO PARECER TÉCNICO 115/2025/IARG, TENDO EM VISTA A CONTAMINAÇÃO DE BÁRIO NAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DA ÁREA ONDE ENCONTRAVA-SE EM OPERAÇÃO O ATERRO SANITÁRIO (ANTIGO E ATUAL), VISANDO CONTINUIDADE NO GERENCIAMENTO DA ÁREA CONTAMINADA POR MEIO DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA (CONSIDERANDO INCLUSIVE AS LATERAIS DA ÁREA DE INTERESSE), AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA E PLANO DE INTERVENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES (PROCESSO DIGITAL CETESB.094881/2023-49)., no valor total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme o Processo nº. 2568/2026. Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - Prefeito Municipal**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2568/2026, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 39, que acolho como fundamento da decisão e esta íntegra para todos os fins, nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DO PARECER TÉCNICO 115/2025/IARG, TENDO EM VISTA A CONTAMINAÇÃO DE BÁRIO NAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DA ÁREA ONDE ENCONTRAVA-SE EM OPERAÇÃO O ATERRO SANITÁRIO (ANTIGO E ATUAL), VISANDO CONTINUIDADE NO GERENCIAMENTO DA ÁREA CONTAMINADA POR MEIO DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA (CONSIDERANDO INCLUSIVE AS LATERAIS DA ÁREA DE INTERESSE), AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA E PLANO DE INTERVENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES (PROCESSO DIGITAL CETESB.094881/2023-49).. Por consequência ADJUDICO seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura dos termos contratuais e da respectiva Autorização de Fornecimento. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento. **Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2568/2026 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DO PARECER



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

TÉCNICO 115/2025/IARG, TENDO EM VISTA A CONTAMINAÇÃO DE BÁRIO NAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DA ÁREA ONDE ENCONTRAVA-SE EM OPERAÇÃO O ATERRO SANITÁRIO (ANTIGO E ATUAL), VISANDO CONTINUIDADE NO GERENCIAMENTO DA ÁREA CONTAMINADA POR MEIO DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA (CONSIDERANDO INCLUSIVE AS LATERAIS DA ÁREA DE INTERESSE), AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA E PLANO DE INTERVENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES (PROCESSO DIGITAL CETESB.094881/2023-49).. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (<https://transparencia.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/>) no link licitações. **Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - PREFEITO MUNICIPAL**

### EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026, COM A EMPRESA S.O.S. CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DO PARECER TÉCNICO 115/2025/IARG, TENDO EM VISTA A CONTAMINAÇÃO DE BÁRIO NAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DA ÁREA ONDE ENCONTRAVA-SE EM OPERAÇÃO O ATERRO SANITÁRIO (ANTIGO E ATUAL), VISANDO CONTINUIDADE NO GERENCIAMENTO DA ÁREA CONTAMINADA POR MEIO DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA (CONSIDERANDO INCLUSIVE AS LATERAIS DA ÁREA DE INTERESSE), AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA E PLANO DE INTERVENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES (PROCESSO DIGITAL CETESB.094881/2023-49), PERÍODO DE 12 DE MAIO DE 2026 A 11 DE JULHO DE 2026, COM VALOR TOTAL DE R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº. 2568/2026, DISPENSA Nº. 039/2026. DATA DE 11 DE MAIO DE 2026.

## PODER LEGISLATIVO

### GABINETE DO PRESIDENTE

### CONVITE

Para assegurar a transparência da gestão fiscal de que trata o parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Legislativo Municipal convida todos os interessados para



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

participarem da Audiência Pública, a ser realizada no próximo dia **18 de maio de 2026**, às **19h**, no **Plenário desta Câmara Municipal**.

Na oportunidade, será apresentada a seguinte matéria:

- Projeto de Lei nº 26, de 28 de abril de 2026, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2027, e dá outras providências.”.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2026.

**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA**  
Presidente da Câmara

### **PORTARIA Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Concede férias a servidor municipal.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e, artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora municipal RAFAELA BALBINO DOS REIS, ocupante do cargo de Escriurário, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2025 a 1 de maio de 2026.

§ 1º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizado, conforme disposto no artigo 81 da Lei supra citada, o abono pecuniário de 1/3 das férias do servidor.

§ 2º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizada a divisão do período a ser gozado, conforme segue:

- a) 10 (dez) dias: Período de 12 a 21 de maio de 2026; e



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

b) 10 (dez) dias: Período a definir posteriormente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2026.

**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA**  
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA

Secretária

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO nº 03/2026 - Contrato: 01/2025: Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: Invista Net Provedor de Acesso Ltda. EPP; Valor: R\$4.548,00; Objeto: prestação de serviço de telefonia fixa contendo 02 (duas) linhas, com minutos ilimitados, e serviço de PABX virtual para até 8 ramais internos, função URA, busca automática e fila de espera para a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto - SP. Código: 01.01.01.01.031.0020.2.101– 3.3.90.39.58.00 – despesa 009; Vigência: 14/04/2027; Assinatura: 14/04/2026. Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2026. Roberto César de Oliveira Sousa - Presidente da Câmara.